

15

JT

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DAS SOCIEDADES EMPRESÁRIA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, BERA D'AGUA RESTAURANTE E EVENTOS LTDA – ME E AGRA ALIMENTACAO LTDA - ME

MD

Aos **dezenove** dias do mês de agosto do ano de **dois mil e vinte e cinco**, às 10 (dez) horas, o Administrador Judicial, **MARCIO HENRIK SILVA DOS SANTOS** – constituído pelo

MM

MM. Juízo da Quarta Vara Cível da Comarca de Petrolina/PE, nos Autos da Ação de Recuperação Judicial, processo nº. 0006621-52.2021.8.17.3130, requerida pelas

AM

empresas **BERA D'AGUA RESTAURANTE E EVENTOS LTDA - ME, AGRA ALIMENTACAO**

LTDA - ME, declarou **aberta a sessão virtual** para a instalação, em **segunda convocação**,

FV

a **ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**, por meio da plataforma digital Assembledx, após iniciado, às 9 horas, o credenciamento e encerrado às 10 horas, e registrada a Lista de Presença na plataforma da Assembledx, consoante relatório em anexo, com base no *caput* do art. 37 da Lei nº. 11.101/05, o Administrador Judicial, designou como Secretária da Assembleia Bela. Maryhá Mello de Mattos, portadora da Cédula de Identidade nº 6990691 SSP/PE, OAB-PE 31.834, ante a ausência de objeção por parte dos credores.

De início, o Administrador Judicial registrou que, fora disponibilizado aos credores participantes canal de chat, telefone fixo, bem como informou que toda e qualquer documentação referente ao feito, encontra-se disponível eletronicamente, bastando a solicitação do credor interessado via chat.

Registrou o Administrador Judicial que o Ministério Público não se fez presente.

A Secretária fez a leitura da ordem do dia, qual seja: “A ordem do dia corresponderá a discussão, aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor e a possível apresentação de plano alternativo, com apuração dos votos conforme art. 45 da Lei 11.101/05 e suas recentes alterações; a constituição do comitê de credores; outros assuntos de competência da Assembleia, nos termos do art. 35 da Lei 11.101/05.”

8

JT

Em continuidade, passou a palavra à Recuperanda, na pessoa do Dr. JOACY TEIXEIRA que fez uma explanação acerca do cenário da Recuperação Judicial das empresas e informou acerca da existência de um aditivo ao plano de recuperação judicial, informando que o referido documento foi juntado aos autos e encaminhado ao AJ para disponibilização aos credores. Teceu, ainda, considerações sobre as alterações trazidas no aditivo e seus pontos, solicitando a apreciação dos credores.

MD

MM

O AJ informou que o termo aditivo ao PRJ está disponível na plataforma Assembled, bem como foi disponibilizado o Aditivo no chat, posteriormente, suspendeu a AGC por 10 minutos para que os credores fizessem a leitura do referido documento.

AM

Às 10h29 min, o Administrador Judicial reiniciou os trabalhos, e o Dr. JOACY TEIXEIRA reiterou que os créditos da CEF foram adimplidos e integralmente quitados pela sócia da empresa, na qualidade coexecutada do débito, inexistindo interesse da Caixa em participar da AGC.

FV

Foi dada a palavra à Dr. Ana Alice, representante da CEF, que solicitou a informação sobre o id. que constam nos autos sobre o pagamento. Dr. Joacy, prontamente, encaminhou os comprovantes de pagamento para o e-mail da representante da Caixa.

Ato contínuo, a Dra. Ana Alice informou que fará uma manifestação nos autos após análise dos comprovantes com o setor competente, permanecendo na AGC.

O AJ informa que dará andamento aos debates acerca do aditivo ao PRJ, tendo o BNB, por sua preposta, Dra. Manuela Pimentel, requerido a palavra e apresentado, de forma antecipada, e pugnou para que fossem registradas em ata. O Administrador Judicial, informou que as ressalvas serão registradas após a votação.

Em seguida, a dra. Ana Alice representante da CEF, informou a confirmação da quitação dos créditos e registrou que não participará da votação.

O Presidente abriu a votação do Plano de Recuperação Judicial e seu aditivo Às 10h57m.

Após a apuração dos votos, constatou-se os seguintes resultados:

8

27

MD

MM

AM

FV

 Laudo de Votação GRUPO EMPRESARIAL BERA D'ÁGUA RESTAURANTES - 2ª Chamada 19/08/2025	
PETROLINA - PE, 19/08/2025	
Você Aprova o Plano de Recuperação Judicial e seu Aditivo? - SEM CEF - Plano de recuperação	
Total Geral	
Total SIM:	25 (92.59%) de 27 344.330,96 (68.5%) de 502.691,53
Total NÃO:	2 (7.41%) de 27 158.360,57 (31.5%) de 502.691,53
Total Abstenção:	0 (0%) de 27 -0,00 (-0%) de 502.691,53

Classe I - Trabalhista		
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	20 (95.24%)	68.326,94(60.45%)
Total NÃO:	1 (4.76%)	44.698,19(39.55%)
Total Abstenção:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Considerado na Classe:	21	113.025,13
Classe III - Quirografário		
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	2 (66.67%)	266.365,73(70.09%)
Total NÃO:	1 (33.33%)	113.662,38(29.91%)
Total Abstenção:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Considerado na Classe:	3	380.028,11
Classe IV - Microempresa		
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	3 (100%)	9.638,29(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Abstenção:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Considerado na Classe:	3	9.638,29

Restou o Plano de Recuperação Judicial **APROVADO**, conforme resultados acima mencionados e relatório de votação que segue em anexo.

O BNB requereu que as ressalvas abaixo transcritas fossem registradas e constadas em ata:

"O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, VOTA PELA REJEIÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, considerando que as bases e condições propostas no

8

27

MD

MM

AM

FV

PRJ são ilegais e totalmente desfavoráveis aos credores, conforme objeção apresentada (ID 109130921), ressaltando os seguintes pontos do PRJ mantidos em seu aditivo apresentado em AGC: Ilegalidade da cláusula 4.5.4 (11.5 do aditivo) por ofensa ao art. 49, § 1º, e art. 59, §1º da Lei nº 11.101/2005; Ilegalidade da cláusula 4.5.3 (4 do aditivo) por supressão da remuneração e juros pactuados (art. 389 do Código Civil) até a homologação do PRL e por violação às taxas definidas na legislação específica quanto aos recursos do FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE - FNE; Ilegalidade das condições gerais (9 do aditivo) por ofensa aos artigos 30 e 34 da Lei nº 9.492/97, quanto à baixa de protestos; ilegalidade das condições gerais (10 do aditivo) por ofensa aos artigos 61, § 1º e 73, IV da Lei nº 11.101/2005, quanto ao descumprimento do PRJ. Portanto, requer-se ao Juízo a não homologação do PRJ e aditivo, especialmente quanto aos itens manifestamente ilegais."

Por fim, o Administrador Judicial solicitou a leitura da presente ATA pela Secretária, que, aprovada por unanimidade entre os presentes, que será assinada por quem de direito e juntada aos autos do processo de Recuperação Judicial, para ciência e deliberação do Juízo.



MARCIO HENRIK SILVA DOS SANTOS
Administrador Judicial



BERA D'AGUA RESTAURANTE E EVENTOS LTDA - ME, AGRA ALIMENTACAO LTDA - ME
p/ JOACY FERNANDES PASSOS TEIXEIRA - OAB PE18632
Recuperanda



Dra. Maryhá Mello de Mattos
Secretária

6

27

Credores Trabalhistas:

Ana M

MD

1º) CLAUDINEI DE SOUSA CARVALHO POR SUA PROCURADORA ANA PAULA TEIXEIRA MOURA, cpf 97212490415

Ana M

MM

2º) EDJANE NUNES DE OLIVEIRA POR SUA PROCURADORA ANA PAULA TEIXEIRA MOURA, cpf 97212490415

AM

Credores Quirografários:

FV

Manuela P

1º) BNB por Manuela Feitosa de Araujo Pimentel, cpf 01970166428

Flavio V

2º) QUALY FOODS, por Flavio José Martins Vasconcelos, CPF: 30145562468

Credores Microempresas:

Flavio V

1º) CECILIA MARIA CASTRO CARVALHO por FLÁVIO JOSÉ MARTINS VASCONCELOS, cpf 30145562468

Flavio V

2º) ENIVALDO BARBOSA NOGEIRA ME por FLÁVIO JOSÉ MARTINS VASCONCELOS, cpf 30145562468

Página de assinaturas



Joacy Teixeira
844.087.154-68
Signatário



Maryhá Mattos
075.986.584-12
Signatário



Marcio Santos
832.334.314-49
Signatário



Ana Moura
972.124.904-15
Signatário



Manuela Pimentel
019.701.664-28
Signatário



Flavio Vasconcelos
301.455.624-68
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|--|---|--|
| <p>19 ago 2025
11:29:10</p> |  | <p>Assemblex LTDA criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, Email: contato@assemblex.com.br, CPF: 345.218.128-64)</p> |
| <p>19 ago 2025
11:29:40</p> |  | <p>Marcio Henrik Silva dos Santos (Email: marciomgp@hotmail.com, CPF: 832.334.314-49) visualizou este documento por meio do IP 45.166.87.227 localizado em Juazeiro - Bahia - Brazil</p> |
| <p>19 ago 2025
11:30:05</p> |  | <p>Marcio Henrik Silva dos Santos (Email: marciomgp@hotmail.com, CPF: 832.334.314-49) assinou este documento por meio do IP 45.166.87.227 localizado em Juazeiro - Bahia - Brazil</p> |
| <p>19 ago 2025
11:29:48</p> |  | <p>Joacy Fernandes Passos Teixeira (Email: joacyteixeira@hotmail.com, CPF: 844.087.154-68) visualizou este documento por meio do IP 191.187.135.177 localizado em Petrolina - Pernambuco - Brazil</p> |



- 19 ago 2025**
11:29:56  **Joacy Fernandes Passos Teixeira** (Email: joacyteixeira@hotmail.com, CPF: 844.087.154-68) assinou este documento por meio do IP 191.187.135.177 localizado em Petrolina - Pernambuco - Brazil
- 19 ago 2025**
11:30:49  **Manuela Feitosa de Araujo Pimentel** (Email: mfapimentel@bnb.gov.br, CPF: 019.701.664-28) visualizou este documento por meio do IP 198.17.121.252 localizado em Fortaleza - Ceará - Brazil
- 19 ago 2025**
11:31:16  **Manuela Feitosa de Araujo Pimentel** (Email: mfapimentel@bnb.gov.br, CPF: 019.701.664-28) assinou este documento por meio do IP 198.17.121.252 localizado em Fortaleza - Ceará - Brazil
- 19 ago 2025**
11:29:34  **Maryhá Mello de Mattos** (Email: maryhamello@hotmail.com, CPF: 075.986.584-12) visualizou este documento por meio do IP 186.223.144.135 localizado em Recife - Pernambuco - Brazil
- 19 ago 2025**
11:30:03  **Maryhá Mello de Mattos** (Email: maryhamello@hotmail.com, CPF: 075.986.584-12) assinou este documento por meio do IP 186.223.144.135 localizado em Recife - Pernambuco - Brazil
- 19 ago 2025**
11:29:42  **Ana Paula Teixeira Moura** (Email: anapaulamoura.adv2023@gmail.com, CPF: 972.124.904-15) visualizou este documento por meio do IP 191.187.135.171 localizado em Petrolina - Pernambuco - Brazil
- 19 ago 2025**
11:31:08  **Ana Paula Teixeira Moura** (Email: anapaulamoura.adv2023@gmail.com, CPF: 972.124.904-15) assinou este documento por meio do IP 191.187.135.171 localizado em Petrolina - Pernambuco - Brazil
- 19 ago 2025**
11:31:06  **Flavio José Martins Vasconcelos** (Email: flavioadvogado2025@yahoo.com, CPF: 301.455.624-68) visualizou este documento por meio do IP 191.187.135.177 localizado em Petrolina - Pernambuco - Brazil
- 19 ago 2025**
11:34:35  **Flavio José Martins Vasconcelos** (Email: flavioadvogado2025@yahoo.com, CPF: 301.455.624-68) assinou este documento por meio do IP 191.187.135.177 localizado em Petrolina - Pernambuco - Brazil

